



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 1517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 109/2020** - Exonera ocupante de Cargo de Confiança/ cargo em comissão e dá outras providências.
- **Portaria Nº 08/2020** – Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Cipó, consideração a Base Nacional Curricular Comum- BNCC e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 109/2020

*“Exonera ocupante de Cargo de Confiança/
cargo em comissão e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Dianglis Becerra Romero**, do cargo de Chefe do Departamento de
Média Complexidade da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 05 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ, S/N
CEP: 48.450.000- CIPÓ-BAHIA CNPJ. 13.808.936/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2020

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Cipó, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 187/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação

- Jane Kelly Matos de Santana

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Kátia Costa de Brito e Brito

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Aurélia Souza Cruz de Assis
- Michelline Cássia Rodrigues Húmia

Representantes da rede estadual

- Claudia Silan de Souza Nascimento Leone
- Gladys Rosa Victor Fernandes de Oliveira
- Lilian Spacca da Silva

Representantes da rede particular

- Maria Rivania Jesus dos Santos
- Maria Eunice de Oliveira Santana

Representantes do Fórum Municipal de Educação

- Meire Brígida Josefa de Souza Santana
- Lenivalda Ferreira Cruz

Representantes do Sindicato

- Vandilton Santana da Silva
- Maria de Lourdes Oliveira Fadigas

Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração curricular
- II II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subseqüentes à (re) elaboração do currículo

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cipó, 03 de Junho de 2020.


Jane Kelly Matos de Santana Tavares
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 006/2020